



Paraná 026/23

PROJETO DE LEI Nº 028/2023 (X) EXEC. () LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: 04/12/2023

(X) C. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

() APROVADO

() REJEITADO

(X) C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO

() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO

() REJEITADO

() C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

() APROVADO

() REJEITADO

VOTAÇÃO

(X) 1º TURNO 05/12/2023

(X) APROVADO

() REJEITADO

(X) 2º TURNO 06/12/2023

(X) APROVADO

() REJEITADO

() 3º TURNO ___/___/2023

() APROVADO

() REJEITADO



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

PARECER LEGISLATIVO Nº 026/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÕES: Constituição e Justiça e Finança e Orçamento

Projeto de Lei do Executivo nº 028/2023, de 24 de Novembro de 2023.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "PARECER QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS (TO) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº. 028/2023, de iniciativa do Poder Executivo, visando cumprir o devido processo legislativo.

O Projeto em análise estabelece que:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de 01 (um) terreno urbano, situado no Setor Canaã desta cidade, como segue:

I - Lote nº. 04, situado na Quadra nº. 11, Loteamento Setor Canaã, na Rua 03, nesta Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com Registro Geral sob o nº. 3934, conforme certidão de inteiro teor que integra esta Lei.

II - A Beneficiária Senhora Elaine Batista Costa, portadora da cédula de identidade RG nº. 445.307 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 036.231.381-42.

Art. 2º Fica a Beneficiária (Elaine Batista Costa) responsável por todos os custos de transferência (propriedade) do imóvel descrito nos incisos I do Artigo 1º desta Lei.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal e a propositura foi encaminhada a estas Comissões, com a distribuição de cópias aos Nobres Vereadores.

Em apertada síntese é o relatório.

Aprovado em
06/12/2023
[Assinatura]

FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local, aliado ao fato de que a sua iniciativa compete ao Chefe do Executivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 30, inciso I, da Constituição Federal, vejamos:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;***

*II - **suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;***

Não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "**Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.**"

Constata-se que foram observadas as regras previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, quer quanto à iniciativa do Projeto de Lei, quer quanto à forma de encaminhamento do mesmo à Casa de Leis, não havendo também qualquer afronta à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Município de Divinópolis do Tocantins.

Feitos os apontamentos considerados pertinentes, as Comissões não encontrando nenhum vício de inconstitucionalidade resolveram **EMITIR PARECER FAVORÁVEL.**

Desta feita, não há objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade do projeto.

VOTO:

As Comissões votam favorável pela aprovação do referido Projeto de Lei.

COMISSÃO: **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Laura Dinalmy V. de Abreu
Presidente

Carlos André M. Oliveira
Relator

Viviane M. de Abreu Custódio
Vogal

Aprovado em
06/12/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

COMISSÃO: **FINANÇA E ORÇAMENTO**

Valdivan Alves Da Silva
Presidente

Rivaldo Barbosa de Souza
Relator

Luiz Aires Marinho
Vogal

Approved in
06/12/2023





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 028/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS (TO) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, na forma que especifica:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 01 (um) terreno urbano, situado no Setor Canaã desta Cidade, como segue:

I – Lote nº 04, situado na Quadra nº 11, Loteamento Setor Canaã, Rua 03, nesta Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), área de 200,00M² (duzentos metros quadrados), com Registro Geral sob o nº 3934, conforme certidão de inteiro teor que integra esta Lei;

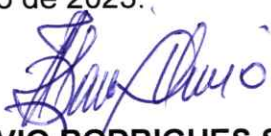
II – A Beneficiária Senhora Eliane Batista Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 445.307 2ª Via SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº 036.231.381-42.

Art. 2º - Fica a Beneficiária (Sra. Eliane Batista Costa) responsável por todos os custos de transferência (propriedade) do imóvel descrito no inciso I do Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único – Fica a Beneficiária obrigada a cumprir a função social da propriedade, de acordo com o Inciso XXIII do Artigo 5º, da Constituição Federal Pátria de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins – TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.


FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal


06/11/2023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores!

Saudamos os Eméritos Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de terreno urbano de propriedade do município de Divinópolis do Tocantins (TO) que especifica e dá outras providências.

O objetivo da presente propositura é a doação do Lote nº 04, situado na Quadra nº 11, Loteamento Setor Canaã, Rua 03, nesta Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), área de 200,00M² (duzentos metros quadrados), de propriedade do Município, à Beneficiária Senhora Eliane Batista Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 445.307 2ª Via SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº 036.231.381-42.

Diante das razões expostas, rogamos aos *Nobres Edis* apreciação e aprovação da presente matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,


FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal


Aprovado em
06/01/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO CIDADE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO



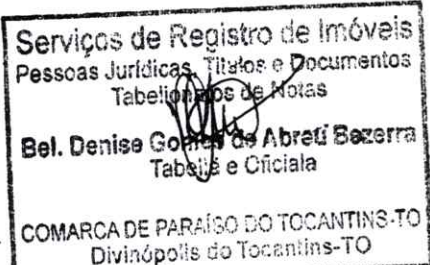
Av. João Gualberto nº 887 centro
Fone (063) 9987-9056 CEP: 77.670 - 000

Divinópolis do Tocantins/TO
cridivinopolisto@gmail.com

Serviços de Registro de Imóveis

Bel. Denise Gomes de Abreu Bezerra

Oficiala de Registro de Imóveis
CNS 12.898-3



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, e dou fé que em buscas procedidas no arquivo deste Cartório, a meu cargo atendendo solicitação verbal, encontrei no Livro nº 2 - Registro Geral, sob o nº 3934, com data de 26/04/2018, PRENOTAÇÃO nº 12982 – referente à aquisição de uma **ÁREA DE TERRENO URBANO** constituída pelo **LOTE nº 04-(quatro)**, da **QUADRA nº 11-(onze)**, do Loteamento Senhor Canaã, sito na Rua 03, nesta cidade de Divinópolis do Tocantins/TO, com **área de 200,00m²**- (duzentos metros quadrados), com os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE – 10,00m-** (dez metros), limitando com a Rua 03; **FUNDOS – 10,00m-** (dez metros), limitando com o lote nº 31; **LADO DIREITO – 20,00m-** (vinte metros), limitando com o lote nº 03; **LADO ESQUERDO – 20,00m-**(vinte metros), limitando lote nº 05. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO**., com sede nesta cidade na Av. Sebastião B. Santos nº 606, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.461/0001-36. **REGISTRO ANTERIOR: Livro 2 - Fichas, Matrícula 3864**, desta Serventia, com data de 27/03/2018. **EMOLUMENTOS: R\$ 42,47 TFI: R\$ 7,08 Func: R\$ 9,45 ISS: R\$ 2,12 Total: R\$ 61,12. SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128983AAA035374-ORJ**. Dou fé. Divinópolis do Tocantins/TO, 22 de Novembro de 2023.

Bel. Denise Gomes de Abreu Bezerra
Oficiala de Registro

Deivania Pereira de Matos
Substituta

Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 22/11/2023 - cujo resultado é o seguinte: **HASH NEGATIVO:**
674c.73c3.e6bb.3fa7.5fdc.5e7a.a7c1.0bd3.b135.7d73

06/11/2023
[Assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 445.307 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/01/2016

NOME: ELIANE BATISTA COSTA

FILIAÇÃO: AROLDO BATISTA COSTA
RAIMUNDA LOPES SAMPAIO

NATURALIDADE: PORTO NACIONAL-TO DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1982

DOC. ORIGEM: CERT. NASC. Nº 11797, LV A-11, FLS 214-V, EXP.25/08/2007

PORTO NACIONAL-TO

CPF: 036.231.381-42

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

29015

Ver
Rivaldo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

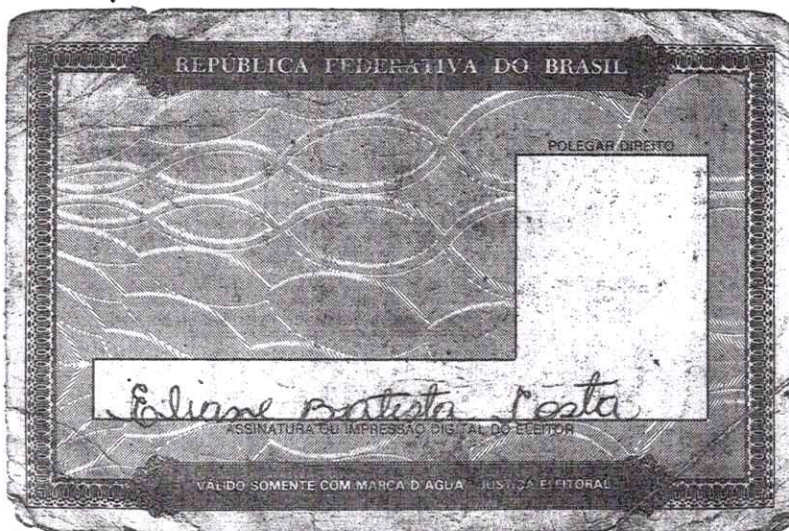
POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: Eliane Batista Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

06/12/2013



06/03/2023